

LEI Nº 1.262

" ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1987 "

O povo de Ibiá, por seus representantes legais, na graça de Deus aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - A Receita direta do Município de Ibiá, para o exercício de 1988 é estimado em Cz\$150.420.665,00 (cento e cinquenta milhões quatrocentos e vinte mil, seiscentos e sessenta e cinco cruzados), discriminadas pelos anexos que fazem parte integrante desta Lei:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	13.865.000,00
Receita Patrimonial	960.000,00
Receita de Contribuições	1.600.000,00
Receita de Serviços	50.000,00
Transferências Correntes	76.760.589,00
Outras Receitas Correntes	10.330.000,00
	103.565.589,00

- RECEITAS DE CAPITAL :

Operações de Crédito	36.000.000,00
Alienação de Bens	580.000,00
Transferências de Capital	9.665.076,00
Outras Receitas de Capital	610.000,00
	<u>46.855.076,00</u>
	150.420.665,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- RECEITAS CORRENTES:

Receita Industrial 18.389.702,00
Transferências Correntes 10.000,00
Outras Receitas Correntes 611.100,00

- RECEITAS DE CAPITAL:

Alienação de Bens 10.000,00

TOTAL GERAL: 19.010.802,00 10.000,00 19.020.802,00
169.441.467,00

Art. 2º. - A Despesa Direta, será realizada conforme as seguintes discriminações por Unidade Orçamentária - rias, constantes dos quadros e anexos que fazem parte integrante desta Lei:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- DESPESAS CORRENTES:

Pessoal 23.016.000,00
Obrigações Patronais 1.000.000,00
Material de Consumo 12.460.000,00
Outras Despesas de Custeio 16.150.000,00
Transferências Correntes 58.169.000,00
5.543.000,00

- DESPESAS DE CAPITAL

Obras e Instalações 75.051.665,00
Equipamentos e Materiais Permanentes 10.400.000,00
Inversões Financeiras 1.500.000,00

Sentenças Judiciais

Amortização da Dívida Contratada
Despesas de Exercícios Anteriores
Auxílio para Despesas de Capital

50.000,00

1.000.000,00

50.000,00

4.200.000,00

92.251.665,00

150.420.665,00ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- DESPESAS CORRENTES:

Despesas de Custeio

15.353.602,00

Transferências Correntes

152.200,00

15.505.802,00

- DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos

3.515.000,00

3.515.000,00

19.020.802,00TOTAL GERAL:: ::::::::::::::::::::cz\$ 169.441.467,00

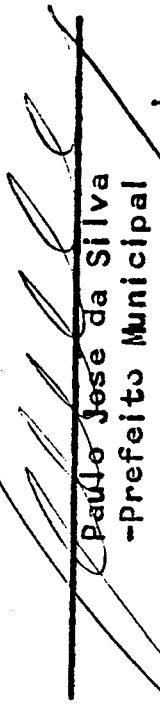
Art. 3º. - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a:

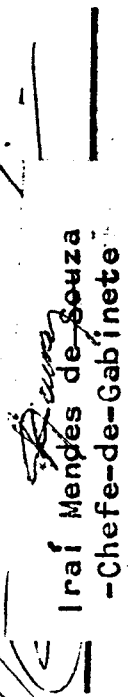
- realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita Estimada, nos termos do Art. 67 da Emenda Constitucional nº. 01/69;
- abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei nº. 4.320/64;
- abrir créditos suplementares usando o "superavit" financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme art. 43, § 1º, ítem I da Lei nº. 4.320/64;
- anular, parcial ou totalmente, dotações do presente Orçamento, para abertura de créditos suplementares.

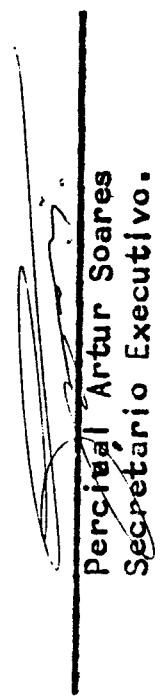
Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1988

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibíá, 12 de novembro de 1.987.


Paulo José da Silva
-Prefeito Municipal


Iraj Mendes de Souza
-Chefe-de-Gabinete


Percival Artur Soares
Secretário Executivo.